

# Sessão de Divulgação - ALBUFEIRA

Entidade: Centro de Emprego de Loulé

Tema: “Apoios à de Empresas e Criação do Próprio Emprego – IEFP, I.P. ”

1. O Plano de Negócios

2. Apoios à Criação do Próprio Emprego ou Empresa – IEFP, I.P.

- Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE)

- Ninho de Empresas de Loulé

Vitor Madeira

18-04-2012



## O PLANO DE NEGÓCIOS

O Plano de Negócios é um documento que define e sistematiza a ideia de negócio a desenvolver, os objetivos a atingir, a estratégia a implementar, para alcançar os objetivos e mitigar os riscos associados a qualquer negócio, o investimento necessário, a forma de o financiar e qual o retorno previsto.



# O PLANO DE NEGÓCIOS

Para criar ou desenvolver um negócio próprio não chega ter uma boa ideia e uma vontade inabalável. Na verdade, existem uma série de questões essenciais que todos os empreendedores devem ter em consideração antes e depois de abrirem o seu negócio.

Qual é o nosso negócio?

Quais os objetivos a atingir?

Quais os produtos ou serviços a vender ?

Quem são os clientes atuais e potenciais?

Quem são os nossos fornecedores?

Quem são os nossos concorrentes?

Quais as parcerias a estabelecer?

Qual a estratégia a implementar?

Como conquistar o mercado?

Quais os fatores críticos de sucesso?

Qual o montante a investir?

Como vou financiar o investimento?

Qual o retorno do investimento?



# A UTILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIOS

Processo de **validação de uma ideia**, importante para a tomada de decisão por parte do empreendedor

**Instrumento de gestão do risco** – identificação de potenciais ameaças e constrangimentos, bem como a antecipação de possíveis soluções

**Documento de suporte à negociação** e obtenção de recursos (financeiros e outros)

**Meio de comunicação** entre o empreendedor e a sua equipa

**Ferramenta de gestão que se pretende dinâmica**



# PAECPE

## Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Portaria n.º 985/2009, de 4 de Setembro alterada pela Portaria n.º 58/2011 de 28 Janeiro

CENTRO DE EMPREGO DE LOULÉ



# PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO - PAECPE

## Enquadramento das Medidas e modalidades de apoio

### O PAECPE prevê as seguintes medidas:

1. **Apoio à criação de empresas de pequena dimensão**, com fins lucrativos, independentemente da respetiva forma jurídica, incluindo entidades que revistam a forma cooperativa, que originem a criação de emprego e contribuam para a dinamização das economias locais. **Linhas de acesso ao crédito com garantia e bonificação da taxa de juro.**
  
2. **Apoio à criação do próprio emprego por beneficiários de prestações de desemprego.**

# 1. Apoio à criação de empresas de pequena dimensão

Linhas de acesso ao crédito com garantia e bonificação da taxa de juro

## Os Destinatários

### Inscritos nos Centros de Emprego numa das seguintes situações:

- ⇒ Desempregados inscritos há 9 meses ou menos, em situação de desemprego involuntário ou inscritos há mais de 9 meses, independentemente do motivo da inscrição;
- ⇒ Jovens à procura do 1.º emprego com idade entre os 18 e os 35 anos, inclusive, com o mínimo do ensino secundário completo ou nível 3 de qualificação ou a frequentar um processo de qualificação conducente à obtenção desse nível de ensino ou qualificação, e que não tenham tido contrato de trabalho sem termo;
- ⇒ Quem nunca tenha exercido atividade profissional por conta de outrem ou por conta própria;
- ⇒ Trabalhador independente cujo rendimento médio mensal, no último ano de atividade, seja inferior à retribuição mínima mensal garantida.

# 1. Apoio à criação de empresas de pequena dimensão

Linhas de acesso ao crédito com garantia e bonificação da taxa de juro (continuação)

## Requisitos

Projetos de criação de empresas de pequena dimensão, com fins lucrativos, independentemente da respetiva forma jurídica, incluindo entidades que revistam a forma de cooperativa, devendo reunir os seguintes requisitos:

⇒ **Metade dos promotores têm** de, cumulativamente, ser destinatários do programa, criar o respetivo posto de trabalho a tempo inteiro e possuir conjuntamente mais de 50% do capital social e dos direitos de voto;

⇒ O projeto **não pode** exceder a criação de 10 postos de trabalho e um investimento superior a 200.000€.

## 1. Apoio à criação de empresas de pequena dimensão

Linhas de acesso ao crédito com garantia e bonificação da taxa de juro (continuação)

### Caracterização geral das linhas de crédito com garantia e bonificação da taxa de juro

	Montantes Máximos		Prazos	Taxa de Juro
	Investimento	Financiamento		
<b>MICROINVEST</b>	<b>20.000 €</b>	<b>20.000 €</b>	<b>7 anos</b> , com 2 anos de carência de capital e 1 ano de bonificação integral de juros.  <b>Reembolso:</b> 5 anos, com prestações mensais constantes de capital	Euribor a 30 dias, acrescida de 0,25%, com taxa mínima de 1,5% e máxima de 3,5%
<b>INVEST+</b>	<b>20.000€ &lt; x ≤ 200.000€</b>	<b>Até 100.000€ com os seguintes limites</b> (95% do investimento e 50.000€ por posto trabalho criado a tempo completo)		



## 1. Apoio à criação de empresas de pequena dimensão

Linhas de acesso ao crédito com garantia e bonificação da taxa de juro (continuação)

**Apoio técnico à criação e consolidação de projetos que obtenham financiamento:**

⇒ Acompanhamento do projeto aprovado;

⇒ Consultoria e formação visando o desenvolvimento e consolidação do projeto.

### A Candidatura

Os promotores que sejam destinatários desta medida devem solicitar no Centro de Emprego da área de residência a certificação da qualidade de destinatário, a efetuar mediante **declaração**.

**O projeto e as declarações de certificação da qualidade de destinatário** são apresentados diretamente pelo promotor às instituições bancárias aderentes – CGD, Millenium-BCP, BES, BPI, SANTANDER-Totta, Barclays, BPN, BANCO POPULAR, CRÉDITO AGRÍCOLA, MONTEPIO e BANIF.

## 2. Apoio à criação do próprio emprego por beneficiários de prestações de desemprego.

### Modalidades de Apoios:

a) Pagamento, por uma só vez, total ou parcialmente, do montante global das prestações de desemprego; **O subsídio de desemprego ou o subsídio social de desemprego inicial a que os beneficiários tenham direito pode ser pago parcialmente de uma só vez, nos casos em que os interessados apresentem projeto de criação do próprio emprego e as despesas elegíveis não ultrapassem o valor do montante único;**

**Na situação anterior,** continuam a ser pagas aos beneficiários as prestações de desemprego correspondentes ao remanescente do período de concessão que não foi pago de uma só vez, salvo se se verificar o enquadramento no regime dos trabalhadores por conta de outrem em que há lugar à suspensão do seu pagamento.

b) Possibilidade de acesso a crédito com garantia e bonificação da taxa de juro (Linhas de Crédito Microinvest ou Invest +);

c) Apoio técnico à criação e consolidação dos projetos.



## **Medida de Apoio à Criação do Próprio Emprego por Beneficiários de Prestações de Desemprego**

### **Destinatários**

Esta medida tem por destinatários os beneficiários de prestações de desemprego (subsídio de desemprego ou do subsídio social de desemprego inicial).

### **Promotores**

- ⇒ É promotor de um projeto no âmbito desta medida, o titular que se propõe criar o próprio emprego, através da constituição de uma nova empresa ou da aquisição do capital social de empresa preexistente.
- ⇒ O promotor deve ter pelo menos 18 anos de idade à data da candidatura.

## Requisitos gerais dos projetos

- 1. No projeto que inclua, no investimento a realizar, a compra de capital social ou a cessão de estabelecimento:**
  - a) A empresa cujo capital é adquirido ou a empresa trespessante do estabelecimento não pode ser detida em 25% ou mais, por cônjuge, unido de facto ou familiar do promotor até ao 2.º grau em linha reta ou colateral;
  - b) A empresa não pode, também, ser detida em 25% ou mais por outra empresa na qual os sujeitos referidos na alínea anterior detenham 25% ou mais do respetivo capital.
- 2. O projeto deve apresentar viabilidade económico-financeira.**
- 3. A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho devem estar concluídas no prazo de um ano a contar da data da disponibilização do apoio.**



## Requisitos das empresas

1. **A nova empresa não pode estar constituída à data da entrega da candidatura, com exceção do projeto que inclua, no investimento a realizar, a compra de capital social.**
2. **Desde a data da contratação dos apoios até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, a nova empresa ou o estabelecimento adquirido por cessão ou pela empresa preexistente, quando o projeto implica a participação no respetivo capital social, deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:**
  - a) Encontrar-se regularmente constituída e registada;
  - b) Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respetivo processo;
  - c) Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
  - d) Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I. P.;
  - e) Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido.



**Projetos de beneficiários de prestações de desemprego sem recurso à modalidade de crédito com garantia e bonificação da taxa de juro**

## **Procedimentos**

**As candidaturas podem ser apresentadas em qualquer altura do ano.**

A apresentação dos projetos em que não haja recurso à modalidade de crédito com garantia e bonificação da taxa de juro deve ser efetuada **nos Centros de Emprego da área de residência do promotor ou de implementação do projeto**, os quais facultam todas as informações e documentos necessários à respetiva formalização. **O formulário de candidatura poderá ser obtido através de [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt) ou nos Centros de Emprego.**

**O formulário de candidatura** deve ser acompanhado de **Requerimento** dirigido ao ISS., solicitando a autorização do pagamento do montante global das prestações de desemprego. Estes documentos poderão ser obtidos no sítio **[www.iefp.pt](http://www.iefp.pt)** ou nos **Centros de Emprego**.



## **Acumulação do montante global das prestações de desemprego com a modalidade de crédito com garantia e bonificação da taxa de juro**

### **Neste caso deverão ser observados os seguintes procedimentos:**

- 1º) Requerer junto dos serviços do Centro de Emprego a declaração que atesta que o promotor é destinatário da medida de apoio de acesso às linhas de crédito Microinvest e Invest +;
- 2º) Apresentar a declaração que atesta a sua qualidade de destinatário desta medida a uma das instituições bancárias aderentes para efeito de pedido de concessão de crédito, as quais solicitarão aos promotores as informações tidas por conveniente para efeitos de análise do pedido de crédito no âmbito do PAECPE.
- 3º) O promotor deve apresentar requerimento do pedido de pagamento antecipado das prestações de desemprego dirigido ao Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), no Centro de Emprego da área de residência do promotor ou de implementação do projeto.

## Obrigações

Os projetos de criação de próprio emprego e os postos de trabalho preenchidos por beneficiários das prestações de desemprego devem ser mantidos durante, pelo menos, **3 anos** a contar da data de pagamento do apoio e **não podem acumular** o exercício dessa atividade com outra atividade normalmente remunerada durante o período em que são obrigados a manter aquela atividade;

**Os beneficiários** de apoios financeiros previstos na medida de apoio à criação do próprio emprego por beneficiários de prestações de desemprego devem:

- a) Cumprir os requisitos e obrigações inerentes aos apoios comunitários, caso o programa seja cofinanciado;
- b) Assegurar todas as condições necessárias ao acompanhamento e verificação da sua atividade, até à extinção das obrigações associadas ao projeto, pelo IEFP, I. P., ou por entidade por este credenciada e/ou indicada.

## PAECPE

### Alternativa A

**Montante Global  
Subsídio Desemprego**

### Alternativa B

**Montante Global  
Subsídio Desemprego**

**+**

**Linhas de Crédito  
Microinvest ou Invest +**

### Alternativa C

**Linhas de Crédito  
Microinvest ou Invest +**



**Para Informações**  
**www.iefp.pt**

[cte.loule@iefp.pt](mailto:cte.loule@iefp.pt)

**Centro de Emprego de Loulé**

Av. 25 de Abril, 33  
Tel: **289 400 300**  
Fax: **289 416 443**

**Centro de Emprego de FARO**

[cte.faro@iefp.pt](mailto:cte.faro@iefp.pt)

Rua Dr. Cândido Guerreiro, 41 – r/c.

Telefone: **289 890100**



**INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.**  
**CENTRO DE EMPREGO DE LOULÉ**  
**NINHO DE EMPRESAS DE LOULÉ**



**Assuma o risco com o nosso apoio**

**Desde 1995 a apoiar a criação de empresas**

# INTRODUÇÃO

O Ninho de Empresas de Loulé tem como objetivo fomentar o aparecimento de novas empresas na área geográfica em que está implantado, proporcionando-lhes condições técnicas e físicas e tendo em vista a criação de postos de trabalho qualificados.



## MISSÃO DO NINHO DE EMPRESAS DE LOULÉ

A missão do Ninho de Empresas de Loulé é apoiar a criação de empresas, procurando reforçar e diversificar o tecido empresarial existente, contribuindo desse modo para o desenvolvimento local e regional.



# OBJECTIVOS

Os principais objetivos do Ninho de Empresas de Loulé são:

- Fomentar o aparecimento de novas empresas;
- Proporcionar às empresas, condições técnicas e físicas na fase de arranque e consolidação;
- Contribuir para a criação de postos de trabalho;
- Promover o espírito empresarial.



# CARACTERIZAÇÃO DO NINHO DE EMPRESAS DE LOULÉ

O Ninho de Empresas de Loulé é uma Incubadora - infraestrutura vocacionada para acolher novas empresas industriais e de serviços, composta por pavilhões/oficinas e escritórios.

## Área da Indústria:

5 Pavilhões/oficinas com 90 m<sup>2</sup>/cada, para incubação de empresas industriais ou oficinais.

## Área de Serviços:

11 Escritórios com 65 m<sup>2</sup>/cada, para incubação de empresas de serviços.

## Área de Serviços Comuns:

Receção, Centro de Documentação e Informação, Sala de Conferências, Salas de Formação, Salas de Reunião e Bar.

















# **APOIOS DE INCUBBAÇÃO CONCEDIDOS ÀS EMPRESAS**

**Os principais apoios aos projetos selecionados são:**

→ **Cedência de espaço modulado para a instalação da empresa por um período de três anos;**

→ **Utilização de serviços de logística comum;**

→ **Acompanhamento Técnico;**

→ **Constituição de um Fundo de Apoio destinado à instalação das empresas no exterior, depois do período de incubação no Ninho de Empresas.**



# CANDIDATURAS

Podem candidatar-se ao Ninho de Empresas de Loulé:

- ➔ Pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos;
- ➔ Entidades privadas com fins lucrativos.

As candidaturas para a criação de empresas a instalar no Ninho de Empresas podem ser apresentadas a todo o momento, em período aberto, e devem garantir que a gestão da empresa a criar, seja de facto exercida por, pelo menos, um dos promotores do projeto.



Os projetos apresentados pelos promotores das empresas devem reunir as seguintes condições:

- ➔ Demonstrar viabilidade económico-financeira e técnica;
- ➔ Garantir a criação de emprego estável e qualificado;
- ➔ Adequar o projeto às instalações.

Não são admitidos projetos de criação de empresas apresentados por entidades que já desenvolvam atividades empresariais no exterior do Ninho de Empresas de Loulé.



## CONTACTOS

Ninho de Empresas de Loulé

Edifício CACE

Zona Industrial de Loulé

8100 - 272 LOULÉ

Tel.: 289 401 010 Fax: 289 401 015

E-mail: [cace.loule@iefp.pt](mailto:cace.loule@iefp.pt)

[cte.loule@iefp.pt](mailto:cte.loule@iefp.pt)

